



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 07/2023

Riacho das Almas/PE, 05 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE	
APROVADO	
VOTAÇÃO	
EM	26.05.2023
POR	9 X 0 VOTOS
Nestor de Lima Neto	
PRESIDENTE	

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que *“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.112/2011, que Institui no Município de Riacho das Almas a Semana do Bebê, e dá outras providências”*.

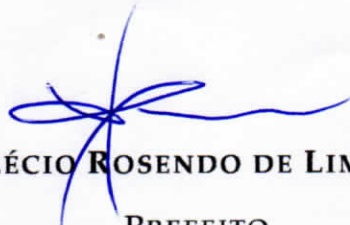
O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.112, de 22 de Dezembro de 2011, prevê que a Semana do Bebê será realizada no Município na segunda semana do mês de Maio de cada ano, a iniciar-se no domingo em que se comemora o dia das mães.

Ocorre que tal alteração trazida no Projeto de Lei em anexo se fez necessária em virtude de constatarmos que é no mês de agosto se comemora a primeira infância, por meio da campanha “Agosto Verde”, com objetivo de promover e dar visibilidade à pauta da primeira infância no Brasil e à importância da atenção integral às gestantes e às crianças.

Desse modo, faz-se imperiosa tal alteração, de forma que possamos nos adequar ao calendário nacional.

Assim, na certeza da atenção dos nobres parlamentares, espero pela aprovação do presente Projeto de Lei por unanimidade, bem como renovo os votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

RECEBI 08/05/2023
Adelino Teixeira
Tasouzeiro

Lei n.º 1.115/2023 de 18/05/2023



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE
Aprovado em

16	05	2023
A favor	09	
Contra	00	

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2011, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE A SEMANA DO BEBÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.112, de 22 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Semana do Bebê será realizada na terceira semana de Agosto de cada ano, considerando ser este o mês da campanha nacional em favor da primeira infância, que possui o objetivo de promover e dar visibilidade à atenção às gestantes e às crianças.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 05 de Maio de 2023.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO

RECEBI 08/05/2023
Adelino Teixeira
Tesorero